

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de se formalizar o presente Termo de Fomento com o Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande MT – CNPJ n.º 07.213.730/0001-10, para promover o repasse financeiro visando a execução e custeio do projeto e ações desenvolvidas na área de educação especial a ser firmado pela, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando o atendimento da área em proporcionar estímulos educacionais aos estudantes com necessidades especiais a equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais; comprometimentos mentais, como a Síndrome de Down, comprometimentos sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses; comprometimentos emocionais, deficiência visual e deficiência auditiva.

Considerando que o contato com o animal, segurar e guiar as rédeas, e manter o equilíbrio são atividades capazes de surtir efeitos muito positivos para promover melhorias em alunos com problemas escolares, tais como distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade, e aqueles que tenham problemas de postura, insônia, stress de acordo com suas particularidades, possibilitando ao máximo o desenvolvimento da autonomia, bem como, a continuidade na melhoria em sua qualidade de vida.

Considerando que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência de os Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º. Considerando a previsão constante na Constituição, a qual determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II, também, por meio da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 8º).

Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, que dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Considerando a Lei nº 9.394 de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, **Art. 4º, I, II, III e IV.** Considerando o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.



Considerando a importância em empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e o **Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande**.

Considerando o objetivo é de contribuir para o processo de inclusão do aluno com deficiência e seu atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o convênio para que possamos cumprir com o dever constitucionalmente estabelecido ao município.

Considerando que nos atendimentos, os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem autônomos para o pleno exercício da cidadania. A entidade possui atendimento especializado com equoterapia e com equipe multidisciplinar composta por profissionais capacitados para desenvolvimentos das habilidades de cada indivíduo. Dessa forma, o aluno com deficiência intelectual ou físico, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento especializado de equoterapia com estímulos é de suma importância.

Considerando o material didático a ser disponibilizado para a execução do Plano de Aplicação.

Diante do exposto e considerando que o **Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande** tem histórico positivo de atendimento das demandas da educação especial neste município **contemplando 150 (cento e cinquenta)** crianças, cuja execução será pelo período de 12 meses.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 10/12 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 114, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Parecer Jurídico da d. Procuradoria n.º 081/2023, às fls. 130/137, com os apontamentos devidamente sanados, segundo consta nos autos, às fls. 138 e demais documentos constantes nos autos.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação – FOMENTO de nº. 14/2023**, para a celebração do Termo de Fomento com a **Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande**, inscrito no CNPJ nº 07.213.730/0001-10, para execução de atendimento de crianças e adolescentes para equoterapia, com valor global de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de março de 2023.



**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.